

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-022 - Carmo do Paranaíba - MG.

### TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Previsão no PCA	Ação de Aquisição n. 15
Nível de prioridade conforme PCA	Alto

#### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de treinamento para vereador e servidor da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
1	02	Serv.	Curso/congresso/seminário com o tema "Melhorias na Legislação do Município", do Instituto Plenum Gestão Ltda., para o servidor Paulo Vitor e o vereador Rodrigo.

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A contratação pretendida deve ser de acordo com o exposto abaixo:

#### Conteúdo Programático:

Dia 23/07 - Terça-feira, de 14:00 às 17:00hrs

Credenciamento e entrega dos materiais

#### Dia 24/07 - Quarta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

MÓDULO I - Como Elaborar Boas Leis

- Introdução;
- Legística: Estudo das leis e seu processo de elaboração;
- Legística Material;
- Legística formal e Técnica Legislativa;
- Normas para elaboração legislativa: Lei Complementar nº 95/1998;
- Competências legislativas na Constituição Federal de 1988.

Consultorias Individuais e em grupos - 14:00 às 17:00hrs

#### Dia 25/07- Quinta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

MÓDULO II - Elaboração Legislativa (Núcleo Prático)

- Exemplos de Leis modernas para proteção e bem estar da população local;
- Exemplos de Leis modernas sobre serviços públicos;
- Exemplos de Leis modernas sobre Políticas Públicas;



Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366 CEP: 38.840-022 - Carmo do Paranaíba - MG.

• Exemplos de Leis modernas sobre controle e moralização da Administração Pública. Consultorias Individuais e em grupos - 14:00 às 17:00hrs

#### Dia 26/07 - Sexta-feira, de 08:00 às 12:00hrs

MÓDULO III -Participação Popular e seu Impacto na Qualidade Legislativa

- Instrumento de análise de impacto legislativo;
- · Participação e Legitimidade;
- Mecanismos institucionais de participação;
- Ferramentas tecnológicas de apoio à participação popular;
- Viradas Legislativas e novas metodologias de participação no Legislativo Encerramento e entrega dos certificados - 12:00

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

É direito dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, receber diárias de viagens em razão de serviço e/ou representação fora do seu domicílio ou curso, mediante prévia autorização da Mesa Diretora.

Referente a contratação pretendida neste ato, percebe-se que houve a apresentação de requerimento prévio e em tempo hábil para a participação do vereador e do servidor no curso pretendido, cumprindo os requisitos do art. 1º da Lei Municipal nº 2.512 de 27 de março de 2019. Ademais, a Mesa Diretora entende que o curso em questão é de interesse público relevante do Legislativo e que há motivo legítimo para a solicitação do vereador e do servidor.

Diante do exposto, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, no uso de suas atribuições legais, conforme indica o art. 45, inciso X, do Regimento Interno desta Casa Legislativa deferiu de forma administrativa a participação do vereador e do servidor no "Curso de Melhorias na Legislação do Município", realizado pelo Instituto Plenum, que ocorrerá na data de 23 a 26 de julho de 2024, na rua Espírito Santo, n° 1204 - 2° andar, Centro, em Belo Horizonte/MG, pelo que devem ser tomadas as providências cabíveis para a contratação pública e inscrição no curso.

Por fim, referente a quantidade de serviços contratados, há necessidade de contratação de 2 inscrições, haja vista a participação de 1 vereador e de 1 servidor no referido curso.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **4.1.** Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, a Contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para sua satisfação:
  - 4.1.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Termo de Referência,
  - **4.1.2.** Possuir infraestrutura adequada, suficiente e compatível ao planejamento, programação, gestão, controle, administração, organização e execução dos serviços, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado;
  - **4.1.3.** Executar os serviços contratados por profissionais especializados objetivando a realização dos serviços de forma completa.
- **4.2.** Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais



Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-022 - Carmo do Paranaíba - MG.

ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade nos aspectos social, ambiental e econômico.

- 4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:
  - 4.4.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações:
  - 4.4.2. À onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.
  - 4.4.3. A exigência da garantia, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 5.1. Os serviços deverão ser prestados exclusivamente pelo Instituto Plenum, nos dias 23/07/2024 a 26/07/2024, na cidade de Belo Horizonte/MG.
- 5.2. Os serviços serão executados utilizando-se de profissionais técnicos qualificados, respeitando todas as normas aplicáveis ao servico contratado.
- 5.3. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução.

### 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

- 6.1. Foi apresentada a possibilidade legal da contração da empresa Plenum Gestão Ltda., com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, para se realizar a prestação de serviços de treinamento para vereadores e servidores da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.
- 6.2. O valor apresentado por inscrição foi de R\$ 1.190,00 (mil, cento e noventa reais), totalizando R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais), para 2 (duas) inscrições.
- 6.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.
- 6.4. O fornecedor/prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

# 7. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:



Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366 CEP: 38.840-022 - Carmo do Paranaíba - MG.

## 7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**7.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**7.1.3.** Responsabilizar pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Termo de Referência;

**7.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

7.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem

executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**7.1.6.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.7. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

**7.1.8.** Manter durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

# 7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

7.2.2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço;

**7.2.3.** Zelar para que durante toda a contratação sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### 8. PAGAMENTO:

**8.1.** O pagamento será feito, após a realização do serviço, no prazo de 05 (cinco) dias após a apresentação de nota fiscal correspondente.

**8.1.1**. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

**8.2.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta.



Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-022 - Carmo do Paranaíba - MG.

- 8.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.
- 8.4. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 8.5. Neste procedimento licitatório, a Administração Pública se reserva no direito de utilizar a faculdade prevista no Artigo 95 da Lei 14.133/2021, em que o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho referente ao serviço que será executado pelo Licitante vencedor.

# 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.
  - 9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.01.031.0101.6001.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Carmo do Paranaíba, 27 de junho de 2024.

Janiele Alves dos Reis Divisão de Compras

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Carmo do Paranaíba, 27 de junho de 2024.

Diego Gontijo Veloso Diretor Administrativo-Financeiro